

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

2.1. Justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório, para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), destinados a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos alunos e funcionários destas Escolas e Secretaria, em detrimento da disseminação do novo Corona Vírus – COVID-19. Justifica-se pela necessidade indispensável destes equipamentos que são de grande importância para preservar a integridade física dos alunos e funcionários. A utilização de EPI's permite eliminar ou, ao menos, diminuir o iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança dos alunos e servidores.

2.2. Segundo a lei 6.514, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPIS adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.;

2.3. O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) é de natureza continuada, cuja interrupção comprometeria o pleno funcionamento das atividades;

**3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	ÁLCOOL ETILICO 70º	CAIXA	540
Especificação: Acondicionado em embalagem plástica de no mínimo 1 litro, separadas em caixa de papelão com 12 unidades cada, destinado à limpeza de superfícies.			
02	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM FILTRO, ACONDICIONADAS EM CX C/ 100 UNID.	CAIXA	300
Especificação: Com 3 dobras, feita de não tecido antialérgico (TNT), com regulador nasal e elástico, descartável.			
03	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO	CAIXA	150
Especificação: Acondicionado em embalagem plástica, com saída de tampa simples, de no mínimo 500ml, separadas em caixa de papelão, com 10 unidades cada, destinado a higienização das mãos.			
04	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO	CAIXA	60
Especificação: Medição de temperatura sem contato, em graus celsius, visor com números grandes e nítidos. Laser indicando ponto de medição. Tempo máximo para medição: 5 segundos; Memória: mostrar no mínimo a última temperatura registrada. Resolução mínima: 0,1° c, precisão: ± 0,1° c, faixa de medição: 32,0 a 43,0° c, erro máximo: 0,3° c. Desligamento automático.			

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

#### **4. EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORNECIMENTO**

4.1. A empresa contratada deverá fornecer os produtos de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sempre em perfeito estado, realizando a entrega no prédio do Almojarifado Central da Secretaria Municipal na rua Padre José de Anchieta, S/N, bairro Vila Nova na cidade de Ipixuna/PA, CEP-68637-000.

4.2. Os materiais deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipixuna/PA, de acordo com cada requisição de entrega, pelo Fiscal de Contrato.

4.3. Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação do material do veículo de carga até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.4. O (s) material (is) será (ão) aceito (s), da seguinte forma:

4.4.1. Provisoriamente, pelo Fiscal de Contratos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.4.2. Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo requisitante e pelo responsável do Departamento de Contratos. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida).

#### **5. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

5.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

#### **6. DAS PENALIDADES**

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas penitenciais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA;

d) A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

6.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

6.4. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O Contratado será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

## **7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DA NOTA FISCAL:**

7.1. O material que for empenhado para ser entregue pelo fornecedor vencedor do processo licitatório deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal no prédio do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipixuna/PA, localizado na rua Padre José de Anchieta, S/Nº, bairro Vila Nova na cidade de Ipixuna/PA, CEP-68637-000.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;

8.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

8.6. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de IPIXUNA/PA em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

8.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei;

8.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.

10.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a. Certidão de regularidade com o FGTS;
- b. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras a, b, c, d, do subitem 10.2, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratado aplique as medidas saneadoras necessárias.

## **11. DO FISCAL DO CONTRATO**






**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

11.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

Ipixuna/PA, 22 de março de 2021.

  
Gláucia da Conceição Santana  
Rodrigues da Silva  
Secretária de Educação do Município de Ipixuna do Pará  
DECRETO Nº 003/2021

---

**GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA**  
Secretária de Educação